



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PE - Contrato

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração (câmara fria de imunizantes e medicamentos), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à secretaria de saúde no município da serra, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	SMAR	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.88.01.4171-5	SV	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO II. CÂMARAS CIENTIFICA INDREL, CÂMARAS CIENTIFICA BIOTECNO, CÂMARA CIENTIFICA FANE, CÂMARA CIENTIFICA BUNKER e CÂMARA CIENTIFICA ELBER.
02	1.59.01.0444-4	SV	12 MESES	PEÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SOB DEMANDA

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo o censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Serra é o mais populoso do estado do Espírito Santo, com aproximadamente 520.653 habitantes, possui 39 Unidades de saúde com sala de vacina e movimentou em sua Central Municipal de Rede de Frio (CMRF) no ano de 2023, mais de 21 milhões de reais em imunobiológicos.

Diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Saúde do município da Serra necessita garantir a manutenção adequada dos equipamentos de refrigeração e instrumentos de monitoramento e controle de temperatura utilizados em suas unidades de saúde e CMRF, visando assegurar a conservação adequada de medicamentos, vacinas, amostras biológicas e demais insumos de saúde que demandam controle rigoroso de temperatura. Diante disso, torna-se imperativa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos de refrigeração e instrumentos de medição e controle de temperatura.

As vacinas são utilizadas como medida de controle, visando a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis, por isso, a importância de promover a garantia da qualidade dos imunobiológicos e medicamentos adquiridos e ofertados à população.

Dessa forma, a cadeia do frio exige o investimento em manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica nos equipamentos utilizados para o armazenamento e controle de temperatura das vacinas e medicamentos. Ou seja, além dos possíveis danos à saúde de quem recebe o medicamento ou vacina, há também o prejuízo à instituição de saúde. Contudo, existem uma série de normas e regulamentações que orientam sobre o armazenamento das vacinas.

Nesses documentos é possível encontrar as recomendações e também as práticas obrigatórias para o controle de temperatura. Segundo as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) contidas no Manual de Rede de Frio, 2017, 5ª ed. e no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação, 2014, é preciso observar alguns cuidados básicos com os equipamentos de refrigeração, tais como:

A adequada manutenção dos equipamentos de refrigeração é fundamental para a conservação de insumos críticos, como vacinas e medicamentos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A não conformidade desses equipamentos pode levar a perdas significativas, tanto financeiras quanto em termos de saúde pública.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos de refrigeração e instrumentos de medição e controle de temperatura é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do município da Serra. Além de garantir a segurança dos imunobiológicos e medicamentos, essa contratação traz benefícios econômicos e operacionais, alinhando-se às melhores práticas de gestão de equipamentos de saúde.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Serra, verificou-se que o parcelamento do objeto do contrato não é viável. A natureza dos serviços a serem contratados, que incluem manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, exige uma execução integrada e contínua. O fracionamento dos serviços poderia comprometer a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado.

O parcelamento poderia acarretar riscos de descontinuidade nos serviços, pois diferentes fornecedores poderiam ter abordagens distintas para a manutenção, levando a inconsistências e dificuldades na gestão dos equipamentos. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar um aumento nos custos totais devido à necessidade de coordenação entre os diferentes contratados e à possibilidade de divergências técnicas.

A manutenção de equipamentos de refrigeração é um serviço especializado que exige conhecimento técnico consistente e a utilização de materiais específicos. A contratação de uma única empresa especializada garante a uniformidade e a qualidade na prestação dos serviços, além de facilitar a responsabilização e o controle dos trabalhos executados.

Diante dos fatores expostos, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto deste contrato. A contratação de um único fornecedor é a medida mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à Secretaria de Saúde do Município da Serra, além de evitar riscos operacionais e financeiros.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1. Inspeções regulares e ações para evitar falhas nos equipamentos, substituindo peças desgastadas e emitindo relatórios técnicos.

2.4.2. Reparo de falhas para assegurar o funcionamento dos equipamentos, usando materiais adequados e seguindo as normas técnicas.

2.4.3. Fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a manutenção, garantindo qualidade e conformidade.

2.4.4. Realização de calibração e qualificação térmica dos equipamentos, assegurando o desempenho ideal.

2.4.5. Assegurar que os equipamentos de refrigeração e instrumentos de medição e controle de temperatura funcionem continuamente, sem interrupções.

2.4.6. Garantir que os serviços e equipamentos estejam em conformidade com as exigências legais. Melhorar a gestão dos equipamentos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência.

2.4.7. A Contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre as manutenções realizadas, incluindo as condições dos equipamentos e as ações tomadas.

2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens comuns.

2.5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.5.3.1 A subcontratação total dos serviços contratados não será permitida. A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, utilizando seus próprios recursos técnicos, materiais e humanos.

Subcontratação Parcial:

2.5.3.2. A subcontratação parcial de serviços específicos poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Município da Serra. Essa autorização estará sujeita à avaliação da qualificação técnica e capacidade da empresa subcontratada.

2.5.3.3. Em caso de subcontratação parcial, a empresa contratada deverá fornecer uma justificativa detalhada, especificando os serviços que serão subcontratados, e comprovando a qualificação técnica da empresa subcontratada para executar esses serviços.

2.5.3.4. A empresa contratada será integralmente responsável pelos serviços realizados pela empresa subcontratada, incluindo a qualidade dos serviços, a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, e o cumprimento dos prazos.

2.5.3.5. Eventuais falhas ou descumprimento das obrigações pela empresa subcontratada serão atribuídos à empresa contratada, que deverá arcar com todas as consequências administrativas, legais e financeiras decorrentes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.4 DA GARANTIA

2.5.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.6.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.6.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.6.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.6.4. Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento

2.6.5. A presente contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA DE IMUNIZANTES E MEDICAMENTOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DA SERRA**, consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº **PCW00481.2024-51**.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 586.383,12** (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do (a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

5.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5.3 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

5.3.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.3.3 Qualificação técnica

A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

5.3.3.1. A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a realização de serviços similares de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração. Esses atestados devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade, que confirmem a execução satisfatória dos serviços.

5.3.3.2. A empresa deverá apresentar certificados de qualificação dos técnicos que irão executar os serviços, demonstrando que possuem conhecimento específico para trabalhar com os modelos de câmaras científicas.

Normas e Regulamentos:

5.3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas técnicas vigentes aplicáveis à manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados.

5.2.4 Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

2 - O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O **Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.5 Declarações

Declaração Unificada, conforme modelo anexo, contendo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

5.4 DA PROPOSTA

5.4.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. A manutenção preventiva consiste em diversas ações técnicas necessárias à garantia do melhor desempenho e maior durabilidade dos equipamentos, e deverá ser executada conforme Plano de Execução, devendo a Contratada exercer avaliação contínua de seu desempenho.

7.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir cronograma previamente estabelecido e serem executados a cada 90 (noventa dias) dias, em dias úteis e no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente, ou quando solicitado pela Administração, caso os serviços não possam ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

7.1.3. As programações e horários de execução dos serviços deverão ser previamente marcados com a gerência de cada unidade que poderá revisar em razão de fatos supervenientes, a critério da Administração, devendo esta comunicar previamente à Contratada.

7.1.4. A Contratada deverá em toda manutenção preventiva entregar ao responsável pela unidade ou referência técnica do setor onde está localizado o equipamento, relatório descritivo da manutenção preventiva no período, acompanhado dos relatórios de visitas individuais contendo todas as informações sobre os equipamentos verificados e os procedimentos de manutenção realizados, devidamente assinados e carimbados pelos respectivos responsáveis pela Unidade atendida, atestando os serviços executados.

7.1.5. A Contratada deverá realizar, a cada 90 (noventa) dias ou quando necessário em caso de manutenção CORRETIVA, a calibração e qualificação térmica de todos os equipamentos utilizados na execução do contrato por meio de CERTIFICADO com papel timbrado a ser deixado com a responsável da unidade ou referência técnica e ETIQUETA colada em cada equipamento para monitoramento. A calibração e qualificação deverão ser realizadas por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.1.6. A Contratada deverá fazer levantamento e ter cronograma de trocadas baterias estacionárias de todos os equipamentos, que por recomendação dos fabricantes em atualidade devem ser substituídas OBRIGATORIAMENTE a cada 24 MESES desde o ato de sua instalação, sendo passado orçamento ao Fiscal do Contrato para que seja autorizado a execução do serviço.

7.2 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

7.1.7. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de chamado técnico, devendo o atendimento ser efetuado nos prazos abaixo definidos contados a partir do horário de registro da notificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	2 horas	Ocorrências que impedem ou comprometerão o funcionamento das unidades de saúde da SESA, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo, Unidades Básicas, Regionais, UPA Serra, Centro de Controle de Zoonoses, Almoarifado Sesa e demais Serviços de emergência que vierem a serem implantado na SESA. Serem executados em dias úteis e no horário de 8h às 17h. Na Rede de Frio, os serviços devem ser executados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, no horário de 8h às 17h.
Nível II	24 Horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, nem trazem risco iminente de interrupção do serviço e nem compõem Urgência e Emergência. O atendimento se dará de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto quanto a administração avaliar necessário e com prévio aviso.

7.2.2. O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na Unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

7.2.3. Os serviços de manutenção corretiva das unidades básicas, regionais, almoarifado Sesa, Centro de Controle de Zoonoses e outros que não compunham serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA deverão ser executados em dias úteis e no horário de 8h às 17h. Na Rede de Frio, os serviços devem ser executados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, no horário de 8h às 17h.

Excepcionalmente, ou ainda que solicitado pela Administração, caso os serviços não puderem ser executados nos dias e horários mencionados, poderão ser programados para dias não úteis e outros horários, desde que previamente autorizados, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

7.3 DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.3.1. A empresa deverá oferecer uma garantia mínima de 90 dias para os serviços de manutenção realizados, incluindo a substituição de peças. Qualquer falha decorrente dos serviços prestados deverá ser corrigida sem custo adicional para a Secretaria de Saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De modo que estima-se uma necessidade de abrangência total que justifica o quantitativo abaixo:

Câmara Científica Indrel, BIOTECNO, Fanem, Bunker e Elber

ITEM	OBJETO QUAT. ANUAL	TOTAL VALOR UNI. MENSAL	VALOR UNI. ANUAL	VOLOR TOTAL	MENSAL VOLOR	TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO II. CÂMARAS CIENTIFICA INDREL, CÂMARAS CIENTIFICA BIOTECNO, CÂMARA CIENTIFICA FANE, CÂMARA CIENTIFICA BUNKER e CÂMARA CIENTIFICA ELBER.	78	840,71	-	65.575,00	786.900,00
2		-	-	-	15.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL						966.900,00

OBS: Informamos que o preço apresentado refere-se à média calculada de quatro orçamentos obtidos para o serviço em questão.

A solução está estimada em R\$ 966.690,00 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) para um período anual - 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter os equipamentos de refrigeração em geral em boas condições operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil; Realizar de calibração e qualificação térmica dos equipamentos, assegurando o desempenho ideal.

9.2. Orientar suas práticas de manutenção em conformidade com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 6401/80, NBR 7256/82 e NBR 13.971/97 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT), Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, Resolução 9/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Manual de Medicina do Trabalho;

9.3. Executar as manutenções preventivas periódicas e corretivas, a substituição de que se fizerem necessárias, bem como as orientações técnicas, quando solicitado, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração;

9.4. Prestar os serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto forem baixadas pela Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Disponibilizar e manter, durante o período de vigência contratual, para uso exclusivo na execução dos serviços objeto desta licitação, todo o ferramental necessário para a boa e eficiente execução dos serviços.

9.6. Responsabiliza-se pelo transportes das equipes de trabalho bem como dos equipamentos que se fizer necessário.

9.7. Os transportes deveram ser feito de forma eficaz e eficientes, de forma a garantir atendimento nos prazos estabelecidos nesse ETP.

9.8. As equipes técnicas contratadas para execução do objeto desta licitação deverão apresentar- se devidamente uniformizadas e com crachá de identificação da contratada.

9.9. Manter durante o período de contrato base de dados atualizada, constando lotação dos equipamentos, números de patrimônio, marca, modelo, capacidade em BTU's de todos os equipamentos de refrigeração do parque patrimonial da SESA/Serra.

9.9.1. Disponibilizar ao término do contrato as informações atualizadas pertinente ao parque patrimonial de equipamentos de refrigeração da SESA/Serra contendo; Lotação dos equipamentos, números de patrimônio, marca, modelo, capacidade em BTU's de todos os equipamentos.

9.10. Designar um preposto, formalmente, mediante o envio de correspondência contendo seu nome, endereço, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, o qual deverá ser responsável por representar o licitante vencedor junto à Administração e por gerenciar o Contrato;

9.10.1. Manter os profissionais designados para a execução dos serviços devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados.

9.10.2. Substituir, sempre que necessário e/ou solicitado. pela Administração, quaisquer profissionais que não sigam os bons princípios de urbanidade e/ou forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração, ou que não estejam desempenhando a contento suas atividades;

9.10.3. Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação e as condições em que tais serviços estão sendo executados exigindo cumprimento do horário de trabalho, o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual;

9.10.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, quando necessário, bem como de seu pessoal técnico, em veículos adequados para tais fins, que estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, cumprindo todas as exigências legais pertinentes ao transporte de pessoal e de carga, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.5. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem e instalação de quaisquer equipamentos de refrigeração em geral, quando necessário, a critério da Administração, não sendo necessário prévio aviso para tais execuções e sem custo adicional para a contratante;

9.10.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos serviços tais como, despesas administrativas, software de manutenção específico, salários encargos trabalhistas e contribuições sociais e previdenciárias, alimentação, uniformes, EPI's, transportes em geral, cargas, descargas, embalagens, seguros em geral, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

9.10.7. Realizar testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto desta licitação, sempre que necessário e/ou solicitado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

9.10.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

9.10.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação dos serviços, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

9.11. Responsabilizar-se pelos equipamentos que estiverem sob sua guarda, obrigando-se a mantê-los a salvo contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição com as mesmas características daquele que se perdeu, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

9.11.1. Notificar à Administração, em no máximo 12 (doze) horas e por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços objeto desta licitação;

9.11.2. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços licitados;

9.11.3. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais/Fatura o Relatório Descritivo de Substituição de Peças Utilizadas para prévia conferência e quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Relatório de Custos por Unidade e, se houver necessidade, novo Relatório Descritivo de Substituição de Peças Utilizadas;

9.11.4. Manter durante a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.11.5. A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato, para as solicitações de serviços de manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11.6.** Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- 9.11.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ETP;
- 9.11.8** Cumprir as prescrições estabelecidas pela Administração e constantes no CONTRATO.
- 9.11.9.** Apresentar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato Plano Mestre de manutenção preventiva e higienização.

9.12.1. As atividades e rotinas definidas no Plano Mestre de Manutenção deverão ser executadas pela equipe técnica apresentada pela Contratada, considerando as seguintes atividades básicas: verificação, testes, controle de temperatura, limpeza, regulagem e ajustes nos equipamentos, dentre outras que se fizerem necessárias.

9.12.2.A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato para esta contratação, equipe responsável pela execução dos trabalhos, com a qualificação técnico-profissional necessária.

9.12..3. A Contratada deverá apresentar orçamento ao FISCAL DO CONTRATO de toda solicitação de substituição de peças dos equipamentos, só podendo prosseguir com os reparos com autorização do mesmo.

9.12.4. A empresa deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, bem como de peças de reposição originais ou equivalentes aprovadas pelos fabricantes dos equipamentos.

9.12.5. A empresa deverá fornecer uma lista detalhada dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados no serviço, garantindo que sejam adequados às especificidades dos modelos de câmaras científicas mencionados.

9.12.6. Todos os materiais necessários para a manutenção, como filtros, lubrificantes, gases refrigerantes e demais componentes, deverão ser fornecidos pela contratada. Esses materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos de refrigeração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

10.2. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.4. Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste CONTRATO;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Realizar diligências, sempre que julgar necessárias, nas instalações e oficinas utilizadas pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento das normas fixadas neste CONTRATO e seus Anexos;

10.6. Solicitar a substituição de peças, componentes e acessórios que forem considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como o refazimento de quaisquer serviços que não forem executados em conformidade com planos ou programas de manutenção, normas técnicas, manuais de orientação dos V fabricantes e demais regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade: 10.305.0001.2002

Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - 3.3.90.39.17

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

12.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

12.4.A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 18 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

Marcia Oliveira Rodrigues de Araújo
Mat. 59.351



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ situada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
Valor total					

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II - B VALOR DE REFERÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SV	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO II. CÂMARAS CIENTIFICA INDREL, CÂMARAS CIENTIFICA BIOTECNO, CÂMARA CIENTIFICA FANE, CÂMARA CIENTIFICA BUNKER e CÂMARA CIENTIFICA ELBER.	33.865,26	406.383,12
2	SV	12 MESES	PEÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - SOB DEMANDA	15.000,00	180.000,00

ANEXO II

LOCAL E ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	MARCA	PATRIMÔNIO	MODELO
JACARAÍPE	INDREL FANEM	401-008606 238454	RVV22D 3347/4
SERRA DOURADA	INDREL	401-009159	RVV22D
BOA VISTA	INDREL	401-009379	RVV22D
CENTRAL CARAPINA	INDREL	401-023797	RVV22D
PORTO CANOA	INDREL	401-016280	RVV22D



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMPINHO	INDREL	401-016082	RVV22D
P.R. LARANJEIRAS	INDREL	401-017007	RVV22D
VISTA DA SERRA	INDREL	401-018108	RVV22D
BARCELONA	INDREL	401-013276	RVV22D
ELDORADO	INDREL	401-012194	RVV22D
TAQUARA 2	INDREL	252318	RVV22D
VILA NOVA	INDREL	401-012737	RVV22D
BAIRRO DE FÁTIMA	INDREL	401-001788	RVV22D
PITANGA	INDREL	401-017186	RVV22D
LABORATÓRIO	FANEM	401-011985	3347/4
ANDRÉ CARLONI	INDREL	401-000299	RVV22D
PLANALTO B	INDREL	401-013560	RVV22D
SÃO DIOGO	INDREL	401-021700	RVV22D
TAQUARA 1	INDREL	401-000877	RVV22D
NOVA CARAPINA 1	INDREL	401-015138	RVV22D
NOVA CARAPINA 2	INDREL	252347	RVV22D
SÃO MARCOS	INDREL	401-018193	RVV22D
UPA SERRA	ELBER	401-005410	CSV 120
REGIONAL S. SEDE	INDREL	401-006790	RVV22D
MANGUINHOS	INDREL	401-018448	RVV22D
OCEANIA	INDREL	252334	RVV22D
CIDADE CONTINENT	INDREL	401-000857	RVV22D
CARAPEBUS	INDREL	401-014856	RVV22D
NOVA ALMEIDA	INDREL	252332	RVV22D
CCZ	FANEM	401-016807	3347/4
CHÁCARA PARREIRAL	INDREL	401-014796	RVV22D
VALPARAÍSO	ELBER	401-022842	CSV 280
JARDIM TROPICAL	INDREL	401-010023	RVV22D
JOSÉ DE ANCHIETA	INDREL	401-017421	RVV22D
CARAPINA GRANDE	INDREL	401-000409	RVV22D
FEU ROSA	FANEM INDREL	401-007586 401-007368	3347/4 RVV22D
PLANALTO A	INDREL	401-012470	RVV22D
BARRO BRANCO	INDREL	401-013831	RVV22D
MANOEL PLAZA	INDREL	401-010428	RVV22D
JARDIM CARAPINA	INDREL	401-001174	RVV22D
NOVO HORIZONTE	INDREL	401-006335	RVV22D
LARANJEIRAS VELHA	INDREL	401-017706	RVV22D
ALMOXARIFADO SESA	01 FANEM	401-011648	3347/4
	02 INDREL	401-011652	330D
	03 INDREL	401-018711	RVV22D
	04 INDREL	401-011654	330D
	05 FANEM	401-011647	3347/4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	06 INDREL	401-011656	330D
	07 INDREL	401-011655	RVV22D
	08 INDREL	401-011651	RVV22D
	09 BUNKER	401-011650	1760/500
	10 BIOTECNO	401-011657	BT 1100
	11 BUNKER	401-011649	1760/500
	ELBER	401-026280 401-026281 401-026282 401-026283 401-026284 401-026285 401-026286	CSV 280